

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.148.452/0001-02 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 23/06/2010
NOME EMPRESARIAL CASARIN & MERA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASARAIN CONSULTORIA E POCOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JACARANDAS	NÚMERO 1.413	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.740-600	BAIRRO/DISTRITO COOPHALIS	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO casarinemera@hotmail.com		TELEFONE (66) 3421-8786	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/10/2021 às 11:46:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

**Contrato de constituição de sociedade limitada.**  
**Casarin & Mera Ltda**

PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: 48  
RUB: \_\_\_\_\_

**Sexta:** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Sétima:** - A administração da sociedade caberá a todos os sócios, que poderão fazer uso da sociedade em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de alienar, hipotecar ou dar garantia real, bens imóveis ou mercadoria da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Oitava:** - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, prestará contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Nona:** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Décima:** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Décima primeira:** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, o título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Décima segunda:** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Décima terceira:** - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Décima quarta:** Fica eleito o foro de Rondonópolis Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias

# Contrato de constituição de sociedade limitada.

## **Casarin & Mera Ltda**

PMSAL: \_\_\_\_\_

FLS N°: 49

RUB: \_\_\_\_\_

**João Carlos Casarin**, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado no município de Rondonópolis estado de Mato Grosso, sito à Avenida Jacarandás, 1.413 bairro Sagrada Família CEP 78740-600, filho de Aurélio Casarin e Nair Casarin, natural de Ijuí Rio Grande do Sul, onde nasceu no dia 17 de julho de 1.953, portador da cédula de identidade RG n.º 40.166.038-72 SSP RS e do CPF n.º 186.023.390-20;

**Valdemira de Oliveira Mera**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada no município de Rondonópolis estado de Mato Grosso, sito à Avenida Jacarandás, 1.413 bairro Sagrada Família CEP 78740-600, filha de Sebastião Dias de Mera e Elvira de Oliveira Mera, natural de Vale Rico Mato Grosso, onde nasceu no dia 13 de outubro de 1.976, portadora da cédula de identidade RG n.º 11.311.192-4 SJ MT e do CPF n.º 808.480.601-72;

Tem entre si justos e contratados a constituição de uma sociedade limitada de conformidade com as leis vigentes pertinentes a este tipo de personalidade jurídica, que regerá mediante as seguintes cláusulas:

**Primeira:** - A sociedade girará sob a denominação social de, **Casarin & Mera Ltda.**, Tendo sua sede e foro na Rua Fernando Correa da Costa, n.º. 264, centro CEP 78.700-100, Rondonópolis estado do Mato Grosso, e seu prazo de duração é indeterminado.

**Segunda:** - O capital social será de R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor de R\$ 2,00 (dois reais) cada uma, assim subscrito e integralizado pelos sócios, **Valdemira de Oliveira Mera**, acima qualificada, integraliza neste ato em moeda corrente do país, 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$. 2,00 (dois reais) cada uma, no total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), **João Carlos Casarin**, acima qualificado, integraliza neste ato em moeda corrente do país, 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$. 2,00 (dois reais) cada uma, no total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ficando assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quotas	Valor
Valdemira de Oliveira Mera	22.500	45.000,00
João Carlos Casarin	2.500	5.000,00
Total	25.000	50.000,00

**Terceira:** - O objetivo da sociedade será:

= 43.99-1/05- Construção, perfuração, revestimento e manutenção de poços de água

=47.44-0/99- Comercio varejista de materiais para construção

=71.12-0/00- Serviços de engenharia

=71.19-7/02- Serviço de consultoria e estudos geológicos e geotécnicos

**Quarta:** - A sociedade iniciará suas atividades em 02 de maio 2.010, e seu prazo de duração é indeterminado.

**Quinta:** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem preferência para sua aquisição se postas à venda, normalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de.

**Contrato de constituição de sociedade limitada.**  
**Casarin & Mera Ltda**

PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: 20  
RUB: 344

**João Carlos Casarin**, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado no município de Rondonópolis estado de Mato Grosso, sito à Avenida Jacarandás, 1.413 bairro Sagrada Família CEP 78740-600, filho de Aurélio Casarin e Nair Casarin, natural de Ijuí Rio Grande do Sul, onde nasceu no dia 17 de julho de 1.953, portador da cédula de identidade RG n.º 40.166.038-72 SSP RS e do CPF n.º 186.023.390-20;

**Valdemira de Oliveira Mera**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada no município de Rondonópolis estado de Mato Grosso, sito à Avenida Jacarandás, 1.413 bairro Sagrada Família CEP 78740-600, filha de Sebastião Dias de Mera e Elvira de Oliveira Mera, natural de Vale Rico Mato Grosso, onde nasceu no dia 13 de outubro de 1.976, portadora da cédula de identidade RG n.º 11.311.192-4 SJ MT e do CPF n.º 808.480.601-72;

Tem entre si justos e contratados a constituição de uma sociedade limitada de conformidade com as leis vigentes pertinentes a este tipo de personalidade jurídica, que regerá mediante as seguintes cláusulas:

**Primeira:** - A sociedade girará sob a denominação social de, **Casarin & Mera Ltda.**, Tendo sua sede e foro na Rua Fernando Correa da Costa, n.º. 264, centro CEP 78.700-100, Rondonópolis estado do Mato Grosso, e seu prazo de duração é indeterminado.

**Segunda:** - O capital social será de R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor de R\$ 2,00 (dois reais) cada uma, assim subscrito e integralizado pelos sócios, **Valdemira de Oliveira Mera**, acima qualificada, integraliza neste ato em moeda corrente do país, 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$. 2,00 (dois reais) cada uma, no total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), **João Carlos Casarin**, acima qualificado, integraliza neste ato em moeda corrente do país, 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$. 2,00 (dois reais) cada uma, no total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ficando assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quotas	Valor
Valdemira de Oliveira Mera	22.500	45.000,00
João Carlos Casarin	2.500	5.000,00
Total	25.000	50.000,00

**Terceira:** - O objetivo da sociedade será:

= 43.99-1/05- Construção, perfuração, revestimento e manutenção de poços de água

=47.44-0/99- Comercio varejista de materiais para construção

=71.12-0/00- Serviços de engenharia

=71.19-7/02- Serviço de consultoria e estudos geológicos e geotécnicos

**Quarta:** - A sociedade iniciará suas atividades em 02 de maio 2.010, e seu prazo de duração é indeterminado.

**Quinta:** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem preferência para sua aquisição se postas à venda, normalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de.

# Contrato de constituição de sociedade limitada.

**Casarin & Mera Ltda**

PMSAL:

FLS N°:

RUB:

**Sexta:** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Sétima:** - A administração da sociedade caberá a todos os sócios, que poderão fazer uso da sociedade em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de alienar, hipotecar ou dar garantia real, bens imóveis ou mercadoria da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Oitava:** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, prestará contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Nona:** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Décima:** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Décima primeira:** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, o título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Décima segunda:** - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Décima terceira:** - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Décima quarta:** Fica eleito o foro de Rondonópolis Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias

# Contrato de constituição de sociedade limitada.

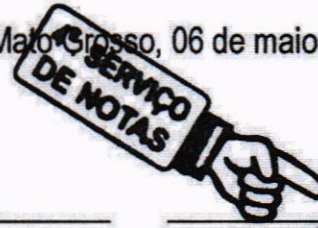
## Casarin & Mera Ltda

FLS N°: 22  
RUB: 37

Assinaturas:



Rondonópolis Mato Grosso, 06 de maio de 2.010



Valdemira de Oliveira Mera

João Carlos Casarin

Testemunhas:

Deilson Pimenta Vieira  
RG 730.634 SSP/MT  
CPF 474.242.811-00

Luciene Guimarães Lino Pimenta  
RG 0387.765-5 SSP/MT  
CPF 378.171.161-72



JUCEMAT  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/06/2010 SOB N°: 51201191221  
Protocolo: 10/044491-1, DE 07/06/2010  
CASARIN & MERA LTDA  
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA  
SECRETARIO GERAL  
874.835

**Contrato de constituição de sociedade limitada.**  
**Casarin & Mera Ltda**

PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: 53  
RUB: 341

Assinaturas:



Rondonópolis Mato Grosso, 06 de maio de 2.010



\_\_\_\_\_  
Valdemira de Oliveira Mera

\_\_\_\_\_  
João Carlos Casarin

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Deilson Pimenta Vieira  
RG 730.634 SSP/MT  
CPF 474.242.811-00

\_\_\_\_\_  
Luciene Guimarões Lino Pimenta  
RG 0387.765-5 SSP/MT  
CPF 378.171.161-72

Two R\$3,70 notary stamps from the 4th Notary Office of Mato Grosso. One stamp is circular with the text: "4º SERVIÇO DE NOTAS", "TABELAÇÃO", "AURICANDINO COSTA", "(66) 3439-3500", "RONDONÓPOLIS-MT", "AV. AMAZONAS, 950 - CENTRO". The other stamp is rectangular with the text: "R\$3,70", "Selo de Autenticidade", "ABZ 48757", "Autenticidade", "ABZ 48756". To the right is a rectangular stamp with the text: "4º Tabelionato", "Av Amazonas, n. 950", "Rondonópolis", "Aureo", "Reconhecido e dou", "9999XUX21-JUAG", "99999Y21-VALDE", "Em testemunha", "Rondonópolis", "\_\_\_\_\_  
João Carlos Casarin"

JUCEMAT  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/06/2010 SOB N°: 51201191221  
Protocolo: 10/044491-1, DE 07/06/2010  
CASARIN & MERA LTDA  
\_\_\_\_\_  
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA  
SECRETARIO GERAL  
874.835

PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: 24  
RUB: 74

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO  
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**MT**

**NOME**  
JOAO CARLOS CASARIN

**DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF**  
4016603872 SSP RS

**CPF** **DATA NASCIMENTO**  
186.023.390-20 17/07/1959

**FILIAÇÃO**  
AURELIO CASARIN  
NAYE CASARIN

**PERMISSÃO** **SEC.** **CAT. HAB.**  
HABILITADO **AB**

**N° REGISTRO** **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**  
00358797943 05/07/2023 11/01/1978

**OBSERVAÇÕES**  
A

*Joao Carlin*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL** **DATA EMISSÃO**  
RONDONOPOLIS, MT 09/07/2018

**PROIBIDO PLASTIFICAR** **1678651004**

Administração de Habitação - Estado de Mato Grosso  
Departamento Nacional de Habitação - Caixa Postal 21756698620  
Brasília DF 70137-010

**MATO GROSSO**

DEPATRAN CONTRAN



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: \_\_\_\_\_  
RUB: \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CASARIN & MERA LTDA**  
**CNPJ: 12.148.452/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:02:12 do dia 10/08/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/02/2022.

Código de controle da certidão: **0B20.12BB.BBE5.AE55**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: \_\_\_\_\_  
RUB: \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CPEND N° 0033943121**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **15/10/2021** Hora da emissão: **10:42:27**

Nome/denominação do sujeito passivo: **CASARIN & MERA LTDA ME**

CNPJ: **12.148.452/0001-02**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE  
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.406.787-8 - CASARIN & MERA LTDA ME

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

Certidao válida até: **13/11/2021.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **T7AB9AM2T2BT92A9**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PESSOA Jurídica - CND - 236011/2021

PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: 57  
RUB: 541

Contribuinte: CASARIN & MERA LTDA ME CNPJ/CPF: 12.148.452/0001-02

Endereço: RUA JACARANDÁS - LEI 641, Nº. 1413, CEP: 78700015.

Quadra: 66

Lote: 19

Bairro: PQ. SAGRADA FAMILIA

Cidade: RONDONÓPOLIS

Validade: 10/12/2021

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, a pessoa **Jurídica** acima identificada encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
[http://intranet.rondonopolis.mt.gov.br/tributario\\_rondonopolis/servlet/portal\\_serv\\_servico?12.33](http://intranet.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12.33)

Nº de Autenticidade: 703759438635aa5b9d46d13eb6b5dd50  
Certidão emitida VIA INTERNET as 16:24:18 do dia 11/10/2021

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: \_\_\_\_\_  
RUB: \_\_\_\_\_

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.148.452/0001-02  
**Razão Social:** CASARIN E MERA LTDA ME  
**Endereço:** R FERNANDO CORREA DA COSTA 264 / CENTRO / RONDONOPOLIS / MT /  
78700-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/10/2021 a 31/10/2021

**Certificação Número:** 2021100201574810771247

Informação obtida em 15/10/2021 14:16:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSAJ: \_\_\_\_\_  
FLS N°: \_\_\_\_\_  
RUB: \_\_\_\_\_

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CASARIN & MERA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.148.452/0001-02  
Certidão n°: 37133103/2021  
Expedição: 15/10/2021, às 11:45:35  
Validade: 12/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASARIN & MERA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.148.452/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO

PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: 60  
RUB: 5131

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Válida até: quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Numero: 0000000025338

**Registro CREA:** 22482  
**CNPJ:** 12.148.452/0001-02  
**Razão Social:** CASARIN & MERA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** CASARAIN CONSULTORIA E POÇOS  
**Endereço:** AV JACARANDAS 1413, COOPHALIS Rondonópolis / MT,  
**CEP:** 78.740-600  
**Capital Social:** R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)  
**Objeto Social:** CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, SERVIÇO DE CONSULTORIA E ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS.  
**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada

### Quadro societário

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação
186.023.390-20	JOAO CARLOS CASARIN	Sócio

### Quadro Técnico

<b>Responsável:</b> JOAO CARLOS CASARIN	<b>Nº Registro:</b> RS34322	<b>Dt Registro:</b> 18/03/1980
Geólogo - Definitivo	ARTIGO 11 DA RESOLUCAO 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA ALINEA I.	

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Juridica acima se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966. Certifico ainda, em face o estabelecido nos arts. 68 e 69 da referida Lei, que a Pessoa Juridica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA/MT. Certifico, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer servicos tecnicos sem a participacao real, direta e efetiva dos seus responsáveis técnicos, dentro das respectivas atribuições;

A presente Certidão perderá a sua validade, caso ocorra qualquer modificação dos elementos cadastrais nela contidos, posterior a data de sua expedição, de conformidade com a alínea 'c' do §1º do art. 2º da Resolução nº 266, de 15/12/1979.

OBS:O registro de Pessoa Juridica somente lhe concede o direito de desempenhar as atividades técnicas constantes do seu objetivo social que estejam enquadradas no âmbito das atribuições do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s)

Ramo de Atividade	Atividade Primária
Perfuração e construção de poços de água	Primária
Comércio varejista de materiais hidráulicos	Secundária
Serviços de engenharia	Secundária
Atividades de estudos geológicos	Secundária

**Restrições:** SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Cuiabá/MT, 28 de abril de 2021.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Portaria nº 001/2005. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MT [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br)

**Código de controle da certidão:** c898e1b8-43c1-4d4a-8935-f1d1a58c4c1d

**Data de Impressão:** 28/04/2021 09:42:39





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO

PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: 67  
RUB: 544

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO

PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: 62  
RUB: \_\_\_\_\_

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Válida Até: 28 de Outubro de 2021

Número: 0000000040074

### Qualificação do Profissional

Número Registro: 34322 / RS

Data de Registro: 18/03/1980

Número Visto: 2301

RNP: 2205516396

CPF: 186.023.390-20

Nome: JOAO CARLOS CASARIN

Título(s) e atribuição(ões):

**Geólogo - Definitivo**

Data Colação/Formação: 20/10/1979

Instituição/Campus: ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA / UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS

Atribuição: ARTIGO 11 DA RESOLUCAO 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA ALINEA I.

Endereço: R JACARANDAS 1413, SAGRADA FAMILIA Rondonópolis / MT 78.735-100,

Atestamos para os devidos fins, que o Profissional acima citado, encontra-se devidamente registrado junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966. Certifico ainda que, o mesmo está em dia com a anuidade relativa ao corrente exercício, não constando, finalmente, estar cumprindo quaisquer penalidades impostas por este Conselho Regional.

Cuiabá/ MT, 28 de Abril de 2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MT [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br)

Código de controle da certidão: 246d6e32-3e45-4156-b75a-3f6b687436d8

Data de Impressão: 18/10/2021 08:47:19

